

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 925.500,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e à Secretaria Municipal de Obras (SMO), Crédito Suplementar na importância de R\$ 925.500,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	33.000,00
PGM	DPJ	06.02.03040142.015	3.1.3.2.00	2.500,00
PGM	DPJ	06.02.03040142.015	4.1.2.0.00	2.000,00
SMF	CRF	09.02.03080302.033	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.06	140.000,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	500.000,00
SMSP	GS	12.01.03301742.068	3.1.2.0.00	29.000,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.2.0.00	9.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070252.081	3.1.2.0.00	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.2.0.00	10.000,00
SMCP	GS	04.01.03070232.010	3.1.3.1.00	13.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.2.0.00	10.000,00
PGM	GPG	06.01.03070141.002	4.1.2.0.00	500,00
PGM	CDC	06.04.03040142.017	3.1.3.2.00	2.000,00
PGM	CDC	06.04.03040142.017	4.1.2.0.00	2.000,00
SMF	CRF	09.02.03080302.033	4.1.2.0.00	10.000,00
SME	GS	10.01.08070211.009	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	GS	10.01.08070211.009	3.1.3.2.06	20.000,00
SME	GS	10.01.08070241.010	4.1.2.0.06	50.000,00
SME	GS	10.01.08421871.013	3.1.3.2.06	30.000,00
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.00	50.000,00
SME	GS	10.01.08421881.018	3.1.3.1.06	15.000,00
SME	GS	10.01.08421881.018	4.1.2.0.06	15.000,00

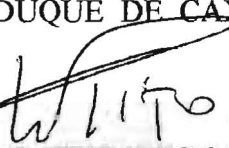


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	GS	10.01.08421881.019	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	3.1.2.0.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	3.1.3.2.00	40.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	4.1.1.0.00	100.000,00
SME	DGE	10.02.08472392.059	4.1.2.0.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08474282.061	3.1.3.2.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08492522.063	4.1.2.0.00	40.000,00
SME	DGE	10.02.08772162.064	3.1.3.2.00	30.000,00
SMSP	GS	12.01.03301742.068	3.1.3.2.00	29.000,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	9.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.035	4.1.1.0.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.16915752.079	3.1.2.0.00	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 12 de julho de 2001.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal